



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 076/09

Proj. n.º 038/09

P R O J E T O D E L E I

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 2010.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 132.985.000,00** (Cento e Trinta e Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) para a Administração Direta, em **R\$ 19.080.000,00** (Dezenove Milhões e Oitenta Mil Reais) para o S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e em **R\$ 15.571.000,00** (Quinze Milhões, Quinhentos e Setenta e Um Mil Reais), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, órgãos estes que compoem a Administração Indireta, totalizando o valor de **R\$ 167.636.000,00** (Cento e Sessenta e Sete Milhões e Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais), valores estes estimados para o ano de 2010.

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$	141.177.400,00
Receita Tributária	R\$	24.253.000,00
Receita Patrimonial	R\$	427.000,00
Receita de Serviços	R\$	90.500,00
Transferências Correntes	R\$	109.046.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	7.360.900,00
Receitas de Capital	R\$	5.010.000,00
Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Total	R\$	146.187.400,00

II - Administração Indireta:

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Receitas Correntes	R\$	19.080.000,00
Receita Tributária	R\$	3.136.000,00
Receita Patrimonial	R\$	142.800,00
Receita de Serviços	R\$	14.179.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.622.000,00
Total	R\$	19.080.000,00

- FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM		
Receitas Correntes	R\$	8.112.000,00
Receita Contribuições	R\$	4.499.000,00
Receitas Patrimonial	R\$	1.545.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.068.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$	7.459.000,00
Receita de Contribuições	R\$	5.492.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.967.000,00
Total	R\$	15.571.000,00

Deduções para Formação do FUNDEF	R\$	13.202.400,00
---	------------	----------------------

Total da Receita Líquida do Município	R\$	167.636.000,00
--	------------	-----------------------

§ 1.º Poderá o executivo, através de lei, renunciar a receita, até o limite máximo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 2047/09.

§ 2.º O limite estabelecido no parágrafo anterior não afeta as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei.

I - Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R\$	3.395.000,00
02 Administração	R\$	15.592.700,00
06 Segurança Pública	R\$	1.300.000,00
08 Assistência Social	R\$	1.477.000,00
09 Previdência Social	R\$	14.841.000,00
10 Saúde	R\$	32.515.000,00
12 Educação	R\$	48.000.000,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

13 Cultura	R\$ 2.045.000,00
15 Urbanismo	R\$ 21.273.000,00
16 Habitação	R\$ 1.305.000,00
17 Saneamento	R\$ 18.884.200,00
26 Transporte	R\$ 950.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 1.984.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 2.620.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 1.454.100,00
Total Geral	R\$ 167.636.000,00

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a:

I. realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, conforme art. 9º, III da Lei Municipal 2047/09 e do art. 7º da Lei Federal 4320/64;

II. realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III. proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;

IV. proceder a utilização da Reserva de Contingência.

Art. 5.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Votorantim, 30 de setembro de 2.009.

Carlos Augusto Pivetta
PREFEITO MUNICIPAL